



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL Nº 3.257, DE 12/02/2009

Autoriza apoio financeiro às atividades do Carnaval de 2009.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal, via dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, autorizada a prestar apoio financeiro à AGEVALE - Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).~~

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, via dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, autorizado a prestar apoio financeiro à AGEVALE - Agência de Desenvolvimento do Vale do Rio Piranga, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). ([Art. alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.290 de 17.04.2009](#))

§1º O recurso mencionado no caput deste artigo será aplicado pela AGEVALE em benefício de Blocos Carnavalescos envolvidos no Carnaval 2009; na contratação de grupo musical local, para apresentação artística nos 05 (cinco) dias de Carnaval, e em outras atividades afins, na proporção e forma indicadas em conjunto com a SEMCELT e a LIESCAR - Liga das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Ponte Nova.

~~§ 2º Caberá à AGEVALE prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização das atividades carnavalescas.~~

§ 2º Caberá à AGEVALE prestar contas da aplicação do mencionado recurso, dentro das normas vigentes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização das atividades carnavalescas. ([Parágrafo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº. 3.290 de 17.04.2009](#))

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 12 de fevereiro de 2009.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Wanderley Ribeiro Ferreira**  
**Secretário Municipal de Governo**

**Gilson José de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.773/2009 aprovado em 09.02.2009.
- Publicada em: 13.02.2009
- Alterado pela Lei Municipal nº 3.290, de 17.04.2009.